



**Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 5575, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

**NOMEIA SERVIDORES PARA A
GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA
ENTRE A UNIÃO ESPÍRITA
BAGEENSE E O MUNICÍPIO DE BAGÉ.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º, incisos VI e XI da Lei Federal nº 13.019/2014, **resolve**:

Art.1º Designar Flávia Borba Pedroso, matrícula 10127, Coordenadora da Proteção Social Básica, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC União Espírita Bageense, que tem por objeto a conjunção de esforços para repasse de recurso, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

Art.2º Ficam designados os servidores abaixo referidos para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

Titulares:

- Juliane Marçal, matrícula 11704, Coordenadora do Setor Financeiro;
- Bruno dos Santos Acosta, matrícula 15396, Chefe de Gabinete;
- Karen Beatriz Rodrigues Viera Madeira, matrícula 14443, Contadora.

Suplentes:

- Josiane Pereira Machado, matrícula 15355, Coordenadora da Gestão Administrativa;
- Pâmela Ieda Conceição Muniz, matrícula 8443, Coordenador Técnica Institucional;

Portaria 5575/2025
RWH

- Viviane de Souza Nóbrega, matrícula 15419, Assessora Especial.

Art.3º São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação referido na legislação vigente;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, as seguintes funções:

- I- homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor, ao término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MAINARDI

Prefeito Municipal

Portaria 5575/2025
RWH